

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 043/2019, PARA JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA LICITANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO EDITAL 01/2019 E SEUS ANEXOS.**

**Edital Licitação nº 001/2019**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**Processo: 055/2019**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Lourenço Zaccaro nº 1310, Centro, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria n.º 043/2019, composta dos membros: Sr. Juliano Dias Furquim, Sra. Jessica de Oliveira Mota e Sra. Miria Regina Silveira de Lima, sob a presidência do primeiro, para proceder a análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa IDEA ENGENHARIA protocolado sob o nº 2082/19 aos três dias de dezembro do corrente ano, na Câmara de Vereadores com destino a Comissão de Licitações, recorrendo da decisão da Comissão de Licitações divulgada por ATA DE JULGAMENTO publicada no site da Câmara de Vereadores em 26/11/2019 e homologada a decisão pela Presidência da Casa em 29/11/2019 do certame supracitado, onde foi inabilitada devido ao não atendimento ao item 6.2 letra H: “Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)”; pois não apresentou a documentação no momento da habilitação (recurso original em anexo). Após análise da Comissão em consonância com o parecer jurídico expedido pela Procuradoria da Câmara de Vereadores (em anexo), **a Comissão INDEREFE o recurso administrativo, baseada no princípio da “Vinculação ao Instrumento Convocatório”, visto que não foi apresentado a Certidão de FGTS no envelope nº 01 Documentos de Habilitação**, tratando-se de um vício insanável no certame pois a Lei Complementar nº 123/06 garante habilitação condicionada apenas quando documentos de regularidade fiscal são apresentados mesmo que com restrições a Empresas de Pequeno Porte, o que não se enquadra neste caso pois sequer o documento foi apresentado. Assim sendo, a Comissão de Licitações mantém a INABILITAÇÃO da empresa Idea Engenharia neste certame.

Parecer jurídico ao recurso administrativo interposto por Idea Engenharia na data de 03/12/2019

Recurso administrativo da empresa IDEA Engenharia

**Juliano Dias Furquim**  
**Presidente**

**Jessica de Oliveira Mota**  
**Membro**

**Miria Regina Silveira de Lima**  
**Membro**  
**Homologa-se**  
**Mateus Onuczak Marcon,**  
**Presidente do Legislativo Municipal.**